Taxas do CAU para o ano de 2021

(Ato declaratório nº 15 de 09 de dezembro de 2020)

Motivo	Valor
AnuidadePessoa Física (Prevista no art. 42 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010).	R$601,12[1]
AnuidadePessoa Jurídica (Prevista no art. 42 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010).	R$601,12[1]
Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) (Previstanoart. 49 da Lei n° 12.378, de 31 dedezembrode2010).	R$103,04[2]
RRT Extemporâneo (Prevista nos art.18 e 19 da Resolução nº184 do CAUBR).	**RRT Extemporâneo espontâneo** Taxa expediente R$ 103,04+ Taxa do RRT (R$103,04) **RRT Extemporâneo por Auto de Infração** Taxa de RRT R$ 103,04 + multa de 3 vezes o valor do RRT(R$309,12)[3]
Reativação de Registro PF (Prevista §3º, art. 9º da Resolução 167 CAU/BR)	R$50,09
CarteiraProfissional (Prevista no art. 1°, inciso I, da Resolução CAU/BR n° 158, de 15 de dezembro de 2017).	R$67,57
Certidão de Acervo técnico comAtestado (CAT-A) (Prevista no art. 34°, da Resolução CAU/BR n° 93, de 07 de novembro de 2014).	R$103,04

Observações:

1- Resolução nº 193 do CAU/BR

As anuidades de **Pessoa Física** podem ser pagas até 31 de janeiro, de forma integral, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 6 (seis) parcelas,
guais e sucessivas, sem desconto. Até o último dia de fevereiro, de forma integral, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em até 5 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas, sem desconto. Até 31 de março, de forma integral, sem desconto, ou em até 4 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas.

Para o pagamento integral à vista da anuidade dentro destes prazos, será concedido desconto adicional de:

a) 30% (trinta por cento) para arquitetos e urbanistas que tenham entre 2 (dois) e 3 (três) anos de formados;
b) 20% (vinte por cento) para arquitetos e urbanistas que tenham entre 3 (três) e 4 (quatro) anos de formados;
c) 10% (dez por cento) para arquitetos e urbanistas que tenham entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos deformados.

As anuidades de **Pessoa Jurídica** podem ser pagas até até 31 de julho, de forma integral, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 6 (seis) parcelas,iguais e sucessivas, sem desconto.Até até 31 de agosto, de forma integral, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em até 5 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas, sem desconto. Até 30 de setembro, de forma integral, sem desconto, ou em até 4 (quatro) parcelas, iguais e Sucessivas.

Para o pagamento integral, à vista, da anuidade, será concedido desconto adicional de:

a) 90% (noventa por cento) para pessoas jurídicas com um único sócio e que este seja arquiteto e urbanista; ou
b) 50% (cinquenta por cento) para pessoas jurídicas cujo quadro social seja composto por até 3 (três) arquitetos e urbanistas, ou que conte até 5 (cinco) anos de constituição.